
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 1999.

Aprova o Decreto nº 3.523 que prorroga o regime de intervenção no Município de Curuçá, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Decreto nº 3.523, de 21 de junho de 1999, que prorroga pelo prazo de 90 (noventa) dias, no município de Curuçá a intervenção do Estado decretada através do Decreto nº 3.368, de 22 de março de 1999.

Parágrafo Único - Permanecerá o Ten. Cel. QOPM MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES, como interventor, o qual continuará a exercer as atribuições inerentes ao Chefe do Poder Executivo Municipal e adotará as providências necessárias ao cumprimento do estatuído no Decreto de Intervenção.

Art. 2º - Finda a intervenção, o interventor no prazo de 30 (trinta) dias prestará contas à Assembléia Legislativa, por intermédio do Governador, com parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do art. 85, § 5º da Constituição Estadual.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 3.523 de 21 de junho de 1999.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 1999.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE JULHO DE 1999.

DEPUTADO MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE

DEPUTADO JOSÉ NETO
1º SECRETÁRIO

DEPUTADO CLAUDINEY FURMAN
2º SECRETÁRIO

DOE Nº 29.013, de 23/07/1999.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.